

LEI Nº 668, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961Authoriza a aquisição de móveis para a Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para a Biblioteca Pública "Senador Camilo Chaves", podendo despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa autorizada no art. anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 609, de 30 de novembro de 1960, ficando, em consequência, anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 34 2 - Aquisição de móveis para a Biblioteca".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1961.

David P. Oliveira
Prefeito Municipal
Ituiutaba - MG

Antônio Cardillo
Secretário

AG/-